

PARECER CONCLUSIVO

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA – O Prefeito Municipal, Senhor Paulo Alberto Finamore, e o Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Carlos Belussi, no uso das atribuições que lhes são conferidas, após análise dos relatórios técnicos elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como do relatório do gestor da parceria, Sr. José Carlos Belussi, além das demais informações pertinentes e das reuniões periódicas realizadas com os departamentos envolvidos, atestam que a presente parceria foi devidamente analisada.

Dessa forma, apresentam, a seguir, as informações em conformidade com o artigo 203 da Instrução Normativa nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, emitindo o presente PARECER CONCLUSIVO, nos termos que seguem:

I- Tendo procedido à verificação na prestação de contas da Organização Social Associação Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira- CIELO, localizada na Rua Roberto Mazzali, nº 311, Bairro Santo Antonio, Louveira/SP, executando os serviços de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência intelectual, no âmbito do município de Louveira, objeto da referida parceria e referente aos recursos concedidos por esta municipalidade no exercício de 2024 à instituição privada que tem por finalidade estatutária:

Conforme artigo 2º, do Estatuto Social da entidade, no desenvolvimento de suas atividades a CIELO promoverá o bem estar de todos com a finalidade de prestar assistência multidisciplinar às pessoas portadoras de necessidades especiais, defendendo-as, organizando-as e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, prestando assistência de caráter médico, educacional e psicossocial aos mesmos, gratuitamente, alcançando benefícios junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, e da iniciativa privada. Os repasses concedidos a esta entidade, tem por objeto a assistência a ser prestada pela Entidade a pacientes portadores de deficiência físico-mental e associados, que sejam comprovadamente carentes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, com apoio do Serviço Social da Prefeitura.

Entidade Beneficiária:	Clínica Interdisciplinar Educacional de Louveira- CIELO		
CNPJ:	02.191.772/0001-83		
Responsável pela Entidade:	Lílian Maria Mendes Caldana	CPF:	215.293.668-01
Tipo de Repasse:	Termo de colaboração	Nº 003/2023	

II- Quanto aos repasses financeiros realizados pelo Órgão Concessor e rendimentos:

a- Para a execução dos serviços houve a previsão de recurso municipal, sendo assim, foi aberta 1 (uma) conta, sendo ela:

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE Nº	FONTE DE RECURSO
Caixa Econômica	1350	1253-0	Municipal

b- Dos repasses concedidos, identificou a somatória dos repasses que perfaz um total de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais) no exercício de 2025. Estes valores foram pagos dentro do exercício, sob a Fonte de **Recurso Municipal**, na seguinte conformidade das suas respectivas datas, empenhos e suas origens conforme descrito na Tabela.

Nota de Empenho	Fonte de Recurso	Data do Repasse	Valor Repassado
6151	Municipal	06/02/2025	R\$ 176.000,00
169	Municipal	19/02/2025	R\$ 176.000,00
169	Municipal	06/03/2025	R\$ 176.000,00
6151	Municipal	13/03/2025	R\$ 176.000,00
169	Municipal	07/04/2025	R\$ 176.000,00
169	Municipal	12/05/2025	R\$ 176.000,00
6151	Municipal	16/05/2025	R\$ 176.000,00

169	Municipal	06/06/2025	R\$ 176.000,00
169	Municipal	07/07/2025	R\$ 176.000,00
169	Municipal	04/08/2025	R\$ 176.000,00
6380	Municipal	23/09/2025	R\$ 242.000,00
6270	Municipal	08/10/2025	R\$ 176.000,00
6270	Municipal	03/11/2025	R\$ 176.000,00
6270	Municipal	16/12/2025	R\$ 176.000,00
Total Repassado no Exercício		2.530.000,00	
Receita com aplicações financeiras		15.702,00	
Recursos próprios aplicados pela entidade		397.465,77	
Total disponível no exercício		3.009.711,99	

III- Datas das respectivas prestações de contas

a) Consta no encarte do processo físico que a prestação de contas foi elaborada e apresentada pela Organização Social de Saúde, para fins de fiscalização contábil, financeira e operacional e fechamento do exercício, protocolada em 31/01/2026.

IV- Os valores foram aplicados no objeto do repasse, conforme demonstrado abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4): Municipal					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DAS DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIO

					OS SEGUIN TES (R\$)
Gêneros Alimentícios	R\$ 39.571,63		R\$ 39.571,63	R\$ 39.571,63	0,00
OPMe	R\$ 60.347,67		R\$ 60.347,67	R\$ 60.347,67	0,00
Outros Materiais de Consumo	R\$ 60.287,01		R\$ 60.287,01	R\$ 60.287,01	0,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 678.030,24		R\$ 678.030,24	R\$ 678.030,24	0,00
Provisão de Recisão Trabalhista	R\$ 171.196,86		R\$ 171.196,86	R\$ 171.196,86	0,00
Recursos Humanos	R\$ 1.263.254,71		R\$ 1.263.254,71	R\$ 1.263.254,71	0,00
Utilidades Publicas	R\$ 27.397,56		R\$ 27.397,56	R\$ 27.397,56	0,00
TOTAL	2.300.085,68	0,00	2.300.085,68	2.300.085,68	0,00

V- Da devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente:

Não houve valores glosados para devolução.

VI- Das atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas:

De acordo com os relatórios governamentais, de visita *in loco* e o relatório das atividades desenvolvidos verificamos que as atividades planejadas foram administradas pela entidade com descritas no plano de trabalho, foi aferido as metas e os resultados foram satisfatórios, além disso, foi realizado pesquisa para concluir a satisfação do usuário e foi constatado e

vale ressaltar que a vacância de profissionais nas especialidades de Fonoaudiologia e

Terapia Ocupacional, ao longo de alguns meses, gerou insatisfação manifestada pelos responsáveis junto à coordenação. Contudo, a instituição já efetivou a contratação de novos profissionais.

Destarte, reconhecemos que tal hiato temporal acarretou prejuízos aos usuários que dependem dessas disciplinas em seus tratamentos. Atualmente, os pacientes estão sendo reavaliados pelos especialistas recém-contratados para o dimensionamento de suas demandas reais. Com isso, o fluxo de atendimentos está sendo normalizado, embora o processo demande um período de readaptação por ambas as partes. Houve também ponderações por parte da prestadora acerca da assiduidade deficitária de pacientes e seus familiares. Muitas famílias foram admoestadas pelo Serviço Social da Instituição sobre as consequências dessas ausências na continuidade das terapias. Outras, devido à reincidência, foram oficiadas ao Conselho Tutelar local para ciência, providências e orientações. Diante dessas intervenções, parte dos casos foi regularizada, enquanto outros seguem sob o acompanhamento e as diretrizes da Instituição.

Não houve imperativo de intervenção da Secretaria de Saúde, uma vez que a situação se encontra devidamente equacionada.

VII- Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria:

De acordo com o Plano de Trabalho, a instituição promove à oferta de serviços visando à função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo à rede de proteção que favorece o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Deste modo, os resultados alcançados foram favoráveis, uma vez que os recursos públicos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse.

A Instituição cumpriu com todas as cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria, normatizadas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, normatizada pelo Decreto Municipal nº 4.786, de 21 de dezembro de 2016.

VIII- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com recursos da parceria e sua contabilização, atestada pelo contador da beneficiária:

A entidade do terceiro setor disponibilizou, de forma regular, os documentos

comprobatórios referentes aos gastos efetuados com os recursos oriundos da parceria, os quais permaneceram à disposição para fins de acompanhamento, fiscalização e auditoria pelos órgãos competentes. Verificou-se, ainda, que as despesas foram devidamente registradas em sua contabilidade, em conformidade com as normas contábeis vigentes, estando a regularidade da escrituração atestada pelo contador responsável da entidade beneficiária. Vejamos o responsável:

Nome	OSMAR VALENTIM CAVALLI
Registro	1SP173729/O-2
CPF	047.407.618-07

IX- Não se aplica às entidades do Terceiro Setor do município, a conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei Federal que disciplina as licitações públicas.

X- Dos originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem:

As cópias dos documentos das despesas foram conferidas e visitadas por este órgão conessor e correspondem aos originais apresentados pela entidade, sem rasuras e de forma legível, onde consta a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse, do número do ajuste, assim como, a identificação do Órgão repassador a que se referem. Este órgão conessor analisou o Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – RP- 10 e tudo está de acordo com as receitas repassadas e as despesas executadas.

XI- Da disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal:

Os encargos trabalhistas, referentes às despesas com pessoal, foram recolhidos regularmente pela entidade, comprovados mediante apresentação de certidão negativa de débitos previdenciários, autuado no processo da prestação de contas.

XII- Do atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público:

A entidade atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. As informações da parceria constam no Portal de Transparência do Órgão Concessor e do Beneficiário, atendendo os Comunicados SDG's do TCE/SP e a Lei de Acesso à Informação nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

XIII- Da existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionários, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis:

O Controle Interno do Órgão Público Concessor existe e está em regular funcionamento e tem como servidor de carreira:

1. **Sr. Luis Henrique de Freitas Bertoli**
CPF: 360.271.678-31
Nomeado através da **Portaria nº 425/2025**

XIV- Da indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionários:

Conforme relatório governamental emitido pela Gestora da Parceria do Departamento/Secretaria de Saúde, o acompanhamento das ações do Plano de Trabalho, referentes ao Contrato de Gestão nº 003/2023, foram realizadas visitas técnicas durante o exercício em conjunto com a Comissão de Monitoramento e

Avaliação, constatando eficácia e eficiência no objeto pactuado. As diligências *in loco* foram efetivadas pela equipe especializada logo no início do primeiro semestre do exercício corrente, uma vez que o contingente de colaboradores é restrito. Tal limitação de pessoal, somada à intensa agenda de intervenções e ao cronograma de inspeções nas demais OSCs, exigiu uma otimização do planejamento.

XV- Do rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade do Terceiro Setor foi verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas:

Não houve rateio de despesas administrativas.

CONCLUSÃO

Diante das informações contidas no processo e considerando que os recursos foram aplicados para os fins programados para o Termo de Colaboração nº 003/2023 firmado, resolvem emitir **PARECER REGULAR** à Prestação de Contas do exercício de 2025, ressalvada a possibilidade da constatação de futuras irregularidades, que porventura venham a ser apuradas.

Louveira, 06 de abril de 2.026.

José Carlos Bellussi

Gestor da Parceria

Luis Henrique de Freitas Bertoli

Controle Interno

Paulo Alberto Finamore

Prefeito Municipal

